Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.680/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza aquisição de imóvel, antigo "Hospital 25 de Julho" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel, antigo Hospital 25 de Julho de propriedade da Mitra da Diocese de Montenegro, CNPJ nº. 10.378.745/0001-42, conforme cópia de certidão anexa, matrícula nº 19.374, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

IMÓVEL – UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 5.356,20m2 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte metros quadrados), localizada na Rua 25 de Julho, Poço das Antas, confrontando-se: NORTE, iniciando a descrição em sentido anti-horário, na extensão de 116,00m, sentido L-O, com ângulo inicial de 101°48'm, confrontando-se com a Gleba 02 (M-19.375), área do objeto da desapropriação por parte do Município de Poço das Antas; OESTE, seguindo em sentido anti-horário; na extensão de 57,25m, sentido N-S, com ângulo interno de 79°04', confrontando-se com a Gleba 02 (M-19.375), área objeto da desapropriação por parte do Município de Poço das Antas e a Rua 25 de Julho; SUL, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 20,50m, sentido O-L, com ângulo interno de 91°11', confrontando-se com Mitra Arquidiocesana de Porto Alegre; novamente OESTE, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 15,90m, sentido N-S, com ângulo interno de 253°35', confrontando-se com Mitra Arquidiocesana de Porto Alegre; novamente SUL, seguindo em sentido anti-horário, na extensão de 68,30m, sentido O-L, com ângulo interno de 106°20', confrontando-se com o Município de Poço das Antas; LESTE, fechando o polígono em sentido anti-horário, na extensão de 56,80m, sentido S-N, com ângulo interno de 88º02', confrontandose com a Gleba 02 (M-19.375), área objeto da desapropriação por parte do município de Poço das Antas.

EDIFICAÇÕES – a) Uma casa de construção mista e mais benfeitorias; b) Um prédio de alvenaria, com dois pavimentos, com 1.288,00m2 (Hospital 25 de Julho).

Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- **Art. 2º** O valor total a ser pago pelo imóvel é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em seis parcelas iguais e consecutivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) cada uma, sendo que a primeira parcela será paga em janeiro de 2014. R\$ 200.000,00 vinculados a MDE, R\$ 50.000,00 vinculadas a ASPS, e R\$ 50.000,00 recursos do FMAS.
- **Art. 3º** Os custos cartoriais e de registro, taxas de serviço, averbações perante o INSS e outros órgãos públicos, necessários, correrão a conta do Município.
- **Art. 4º** O imóvel a ser adquirido pelo Artigo 1º, destinar-se-á na maior parte a salas de aula para escola municipal de ensino fundamental, parte para saúde e outra para assistência social.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO.
- 02 Ensino Fundamental MDE.
- 12.361.0047.1041 Aquisição Prédio antigo Hospital 25 de Julho.
- 3.4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis (514) (0020)
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
- 01 FMS Fundo Municipal da Saúde.
- 10.301.0029.1041 Aquisição Prédio antigo Hospital 25 de Julho.
- 3.4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis (714) (0040)
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 01 FMAS Fundo Municipal da Assistência Social
- 08.244.0029.1041 Aquisição Prédio antigo Hospital 25 de Julho
- 3.4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis (9034) (1105)
- Art. 6º Fica o executivo autorizado a ceder gratuitamente, pelo período de seis meses, parte do imóvel, que está sendo adquirido, com recursos da assistência social, para o Frigorífico de Suínos da Languirú, a fim de destiná-la para moradia para estrangeiros funcionários contratados pela referida empresa.

Parágrafo único. Para poder usufruir a parte do imóvel acima descrito, pelo período constante no caput deste artigo, a empresa deverá providenciar a limpeza, reformas e pintura, necessárias no prédio, que permitam a utilização com segurança.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2013

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretár Municipal Administração